

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de limpeza, conservação e higienização, para as dependências da **Companhia de Engenharia de Tráfego / CET-Rio**, por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

Prazo de execução: O Prazo da prestação dos serviços será de até **12 (doze) meses**, tendo início a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços**, podendo ser prorrogado.

1 - Condições de execução e especificações;

1.1 - Horário dos serviços:

1.1.1 - A contratada se obriga a executar os serviços de segunda – feira à sexta–feira;

1.1.2 – A Contratada disponibilizará **09 (nove) auxiliares de serviços gerais** com carga horária diária de oito horas e quarenta e oito minutos, diurna, perfazendo um total de **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, para cada servente, que serão distribuídos entre a **Sede desta Companhia**, as **Coordenadorias de Trânsito Descentralizadas** e os **setores alocados na Rua Bela, 562 e 598**;

1.1.3 - Os horários e dias, ora especificados para execução dos serviços, só poderão ser alterados mediante prévia e expressa autorização da fiscalização da **Companhia de Engenharia de Tráfego/CET-Rio**, respeitadas as cargas e continuidade horárias dos turnos.

1.2 - Especificações dos serviços a serem executados:

1.2.1- Serviços a serem executados pelos serventes

• 1º – Serviços Diários:

- Varrição e espanação gerais;
- Lavagem das instalações sanitárias;
- Limpeza nos móveis em geral;
- Aspiração das áreas atapetadas;
- Recolhimento de todo lixo em sacos plásticos e remoção para o andar térreo, para despejo;
- Recolhimento de documentos e objetos encontrados em caixas, cestos ou pisos das dependências, devendo os mesmos, serem encaminhados à fiscalização da CET - Rio;
- Conservação e limpeza geral;
- Desentupimento das pias das copas, ralos em geral, vasos sanitários, mictórios e lavatórios dos banheiros;
- Conservação dos sanitários;

- Retiradas das manchas das paredes, divisórias e portas;
- Limpeza com pano molhado e detergente não corrosivo, de todos os pisos não encerados;
- Remoção e transporte de móveis e outros objetos e materiais, nas dependências dos prédios em causa, sempre que determinado pela fiscalização da CET - Rio;
- Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela CET – Rio;
- Todos os demais serviços complementares de limpeza ou conservação, a juízo exclusivo da fiscalização da CET-RIO.

• **2º – Serviços Semanais:**

- Limpeza dos aparelhos telefônicos;
- Limpeza da porta de vidro do “hall” do andar;
- Limpeza geral e lavagem das áreas de serviços e das paredes das instalações sanitárias;
- Limpeza dos aparelhos dos banheiros.

• **3º – Serviços Quinzenais:**

- Enceramento e polimento das mesas, escrivaninhas e mobiliário em geral;
- Limpeza das luminárias de todas as dependências da CET - Rio;
- Limpeza de divisórias, incluindo os vidros;
- Limpeza das persianas (Lâminas e cordão de acionamento do sistema);
- Limpeza das vidraças e esquadrias internamente e, quando autorizado pela administração do condomínio onde a unidade se localiza, também externamente.

• **4º – Serviços Mensais:**

- Vasculhação de tetos e paredes por meio de espanador;

2 - Equipamento, Materiais e Pessoal;

2.1 - Equipamento mínimo e materiais:

2.1.1- A contratada deverá empregar, por sua conta, na realização dos serviços, materiais de primeira qualidade em perfeitas condições de utilização, mantendo permanentemente no local de prestação dos serviços, os equipamentos e utensílios a seguir discriminados:

- a) Enceradeiras de característica industrial, de grande porte, com potência mínima de 600w, com escova de 400mm, em perfeitas condições de funcionamento e dotadas de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

- b) Aspiradores de pó e água de características industrial de grande porte, com potência mínima de 1.200w em perfeitas condições de funcionamento e dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- c) Rodo Limpa Vidros Telescópico Cabo Extensor 3,10 Metros Para Vidros e Janelas, que esticado tem a altura 3,10m.
- d) Escadas de abrir, de 06 (seis) degraus para limpeza de tetos e luminárias;
- e) Papel higiênico de 1ª qualidade (rolos de 30m, cada – na cor branca), papel higiênico (rolão – 300m, cada- na cor branca), papel toalha bobina (200m, cada - na cor branca), papel toalha branco, interfolhado e de 1ª qualidade (na cor branca), sabonete líquido cremoso, com odor agradável, ph neutro concentrado e de 1ª qualidade, detergente líquido e neutro de 1ª qualidade, desinfetante sanitário de 1ª qualidade, desodorizador de ambiente em spray, desodor, espanador, flanela de algodão, pasta saponácea, álcool de 1ª qualidade (92º a 93º), limpa vidros, pano de limpeza, balde plástico de 20 (vinte) litros, sabão de coco, sabão em barra de 1ª qualidade, cloro, cera, limpador multiuso, esponja, esponja de aço, vassoura de pêlo, vassoura de piaçava de 34 (trinta e quatro) furos, pá para lixo, luvas de látex natural de 1ª qualidade, lustra móveis e saco plástico para lixo de 1ª qualidade;
- f) Equipamentos diversos de segurança **(EPI's)** para execução dos serviços que os exigirem, de acordo com as Normas do Ministério do Trabalho.

2.1.2- Os equipamentos descritos nas letras “a” e “b” do subitem antecedente deverão sofrer manutenção preventiva mensal, às expensas da Contratada;

2.1.3- Os equipamentos e utensílios ou materiais descritos no subitem “2.1.1”, quando considerados pela fiscalização inservíveis para boa execução dos serviços, deverão ser repostos por outros adequados ou em perfeitas condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.4 – Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários à limpeza, serão fornecidos pela contratada com identificação, sendo de inteira responsabilidade de seus empregados o uso adequado e guarda dos mesmos;

2.1.5 – Os materiais de limpeza deverão ser entregues integralmente no endereço sede da contratante, impreterivelmente, até o 1º dia útil de cada mês.

2.2 - Pessoal:

2.2.1- Os serviços deverão ser prestados por **09 (nove)** auxiliares de serviços gerais, com jornada de 08 (oito) horas e 48 (quarenta e oito) minutos diárias, de segunda à sexta – feira, no período compreendido entre 07h. e 19h., à critério da Administração, de modo a perfazer um total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

2.2.2 – Nos dias em que for decretado ponto facultativo para o funcionalismo público municipal, os serviços de limpeza deverão ser realizados normalmente, a critério da contratante.

2.2.3 – A contratante poderá, a qualquer tempo, e de acordo com o que for mais conveniente para Administração, alterar os horários de início e término da jornada diária de trabalho no posto de trabalho, respeitada a jornada de 08 (oito) horas e 48 (quarenta e oito) minutos diárias de segunda a sexta – feira.

2.2.4 - A contratada utilizará pessoal habilitado e devidamente registrado segundo a Legislação Trabalhista vigente, obedecendo ainda às seguintes normas e critérios:

- a) Os serviços deverão ser realizados com os funcionários rigorosamente uniformizados (uniforme com logotipo da contratada, e calçados de sapatos, tênis ou similar e botas para uso durante lavagens e limpezas com água), e portando crachás com identificação nominal/matricula;
- b) Fornecer à fiscalização da CET-Rio, quando solicitada, relação nominal de funcionários utilizados na execução dos serviços em questão;
- c) Providenciar o imediato afastamento e consequente substituição de qualquer empregado que a critério e juízo exclusivo da Fiscalização, for considerado inconveniente aos serviços;

2.2.5 - **A CET-Rio** poderá a qualquer momento, atribuir funções específicas aos empregados da contratada, desde que respeitada a carga horária dos turnos;

2.2.6 - Caberá à contratada dirigir os serviços através do seu Supervisor sendo dever da **CET-Rio** acompanhar a sua execução, através de fiscais para tanto designados;

2.2.7 – Caberá à contratada designar um “Preposto”, para representá-la na execução dos serviços, informando números de telefones fixo e celular (com código de área 21) e correio eletrônico, a fim de facilitar o contato com a fiscalização;

2.2.8 - As observações e orientações da fiscalização da **CET-Rio**, deverão ser acatadas pelo preposto da contratada que no local de trabalho, estiver incumbido de dirigir os serviços;

2.2.9 - A ação ou omissão do pessoal da administração da **CET-Rio**, não eximirá a contratada de quaisquer responsabilidades pela execução dos serviços;

2.2.10 - À contratada caberá a garantia do comparecimento ao trabalho do número de funcionários previstos no **item 2.2.1**;

2.2.11 - Para efeito de execução dos serviços, a contratada obrigar-se-á a manter no seu efetivo um mínimo de **5% (cinco por cento)** de portadores de deficiência física, compatível com os serviços e empregados sob égide da **CLT**, vedada qualquer espécie de discriminação, nos termos da **Lei nº 2.816, de 17 de junho de 1999, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.907, de 20 de setembro de 1999.**

3 – Trabalhista;

3.1 - A contratada se obriga a cumprir com todas suas obrigações trabalhistas;

3.2 – A contratada deverá incluir na proposta da Empresa o valor correspondente à gratificação de insalubridade para cada funcionário, se couber, e ainda, os **valores do vale-transporte (Bilhete Único) e vale-refeição;**

3.3 - A Contratada se obriga a fornecer à Contratante cópia de seu Acordo de Trabalho, e toda e qualquer alteração;

3.4 - A contratada está ciente de que o não cumprimento das obrigações trabalhistas tais como, **recolhimento de INSS, recolhimento de FGTS**, pela forma correta, implicará na devolução das Notas Fiscais correspondentes;

3.5 - A contratada se obriga a efetuar o pagamento do salário dos seus empregados até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido (sábado é considerado dia útil pela Legislação Trabalhista), bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, sob pena de ter o seu faturamento do mês em questão, devolvido, ficando ainda passível de punição, caso não seja aceita a justificativa para o fato;

3.6 - Fornecer à contratante, juntamente com a fatura mensal cópias das guias de recolhimento de INSS e FGTS (autenticado e em listagem contendo os funcionários alocados nas dependências da contratante), da folha de pagamento dos empregados, folhas de ponto, referentes ao mês anterior, devidamente autenticada, e dos comprovantes de pagamentos de todos os encargos trabalhistas e de fornecimento dos benefícios, sob pena de não liquidação da despesa;

3.7 - A contratada deverá considerar na sua planilha para o item “Vale Transporte”, o valor referente ao Bilhete Único Intermunicipal da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, que na data do presente certame é de R\$ 8,55 ida e R\$ 8,55 volta, para o serviço de transporte que melhor atender ao deslocamento do empregado residência/trabalho/residência, de forma que não haja falta de funcionários alocados ao serviço, motivados por insuficiência de recursos para transporte, a razão de 22 (vinte e dois) dias/mês, conforme Lei n.º 7.418 de 16 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 10.854 de 10 de novembro de 2021.

3.8 - A contratada declara sob as penas da Lei, que executará os serviços com empregados contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

3.9 – A contratada deverá apresentar a cada três meses o extrato do saldo da conta vinculada dos empregados a serviço da contratante.

3.10 – A contratada deverá apresentar aos fiscais da contratante, os empregados a serviço da mesma, além de apresentar também os seguintes documentos:

- Carteira profissional devidamente assinada;
- Atestado de saúde ocupacional (admissional);
- Cartão alimentação/refeição com o valor correspondente, da ordem de início até o último dia do mês;
- Vale Transporte (Bilhete Único) correspondente, da ordem de início até o último dia do mês.

3.11 – À contratada será vedado o pagamento em espécie dos benefícios de transporte e refeição/alimentação.

3.12 – A contratada deverá apresentar ao final do Contrato, a rescisão do Contrato de Trabalho, se for o caso, dos empregados que prestaram serviço à CET-Rio durante o Contrato, acompanhado do saldo do FGTS e Seguro Desemprego (se for o caso).

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303/2016, respondendo a contratada pela inexecução total ou parcial do contrato.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

4.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato.

5 – Das Obrigações das Partes;

5.1 - A CONTRATADA obrigar-se-á a:

4.1.1 - Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados a Administração e/ou terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

5.1.2 - Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos causados por eventuais descumprimentos das normas;

5.1.3 - Fornecer pessoal selecionado e qualificado a prestar os serviços de auxiliar de serviços gerais para cobertura dos postos, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

5.1.4 - A reajustar, por ocasião da data base anual da categoria e nos mesmos índices estabelecidos pelo acordo sindical vigente, os valores dos salários e vales-refeição, não podendo em hipótese nenhuma, tais valores ficarem abaixo dos pisos estabelecidos pelos acordos vigentes nas convenções coletivas de trabalho.

5.1.5 - A cumprir, na íntegra, todas as cláusulas das convenções coletivas de trabalho vigentes para a categoria funcional contratada.

5.1.6 - A manter um canal de comunicação aberto 24 horas, com os seus funcionários, prestadores do serviço, com intuito de que estes, quando perceberem a impossibilidade de comparecer ao posto de trabalho, informem o ocorrido à contratada antecipadamente, para que esta providencie a sua substituição, sem causar danos ou alterações nos horários determinados pela contratante.

5.1.7 - Possuir escritório de representação ou filial **no município do Rio de Janeiro**, com preposto legalmente designado e lotado naquele local, visando atender as demandas cotidianas e imediatas do serviço contratado.

5.1.8 - Possuir pelo menos 01 telefone fixo e 01 móvel da área de abrangência, **código 21 (Rio de Janeiro)**, para facilitar a comunicação com a contratante.

5.1.9 - Possuir em seu quadro de funcionários efetivos e lotados no município do Rio de Janeiro, pelo menos 01 funcionário igualmente qualificado para a função contratada, visando atender as eventuais substituições emergenciais que venham a ser necessárias.

5.1.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5.1.11 - Prover o Supervisor ou seu Assistente de condições de locomoção para as Unidades Descentralizadas da CONTRATANTE, pelo menos a cada 15 (quinze) dias, e sempre que necessário.

5.2 - A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

5.2.1 - Realizar o pagamento a licitante vencedora pelos valores efetivamente gastos e comprovados na execução dos serviços prestados;

5.2.2 - Notificar a licitante quanto irregularidades identificadas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção.

6. – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as Partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD).

7. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

7.1.2. A Contratada deverá realizar o serviço, objeto da contratação, de forma completa e com atendimento de todos os requisitos, sem que haja descontinuidade.

7.1.3. Os profissionais que comporão o quadro fixo da Contratada deverão ter perfil e competências compatíveis com as tarefas que lhe serão atribuídas, de modo que garantam o andamento da prestação dos serviços conforme o cronograma e a metodologia a serem firmados com a empresa e a ser contratada e validados pela fiscalização contratual.

7.1.4. A Contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico operacional previstos no Edital, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços.

7.1.5. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o menor preço.

7.1.6. Será a vencedora do certame a licitante que ofertar o menor valor para a prestação do serviço no prazo de 12 (doze) meses, devendo serem considerados na proposta, piso salarial, bem como benefício envolvendo o Vale Refeição/Alimentação fixado na Convenção Coletiva do de Trabalho 2024/2025 “SEAC/RJ E A SIEMACO/RJ”, independente de local, foro ou entidade sindical a que a contratada possua vinculação.

8. - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será mensal e o pagamento será efetuado à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as disposições referentes ao recebimento do objeto contidas neste TR, no Edital e no contrato.

9. – FATOR “K”

O Fator “K” corresponde a razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração. O máximo aceitável para este tipo de serviço, deverá estar compreendido na faixa de **3,0 a 3,5**.

10 - Quantitativo de materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços

Rua Dom Marcos Barbosa, n.º 02 – Loja C e Conj. 303 – Cidade Nova Consumo “Mensal”			
<i>Discriminação do Material</i>	<i>Embalagem</i>	<i>Unidade Solicitada</i>	<i>Para Limpeza</i>
Álcool	Frasco 01L	Litro	10
Cera Líquida Incolor	Litro	Litro	01
Desinfetante Eucalipto	Litro	Litro	50
Detergente Líquido	Litro	Litro	50
Esponja	Pacote 2 unid.	Pacote	10
Esponja de Aço	Pacote 8 unid.	Pacote	02
Flanela	Unidade	Unidade	05
Limpa Vidro	Frasco	Frasco	05
Óleo de Cedro	Frasco	Frasco	04
Pano de Limpeza	Unidade	Unidade	30
Papel Higiênico	Fardo com 64 rolos	Rolo	256
Papel Higiênico (rolão)	Fardo com 8 rolos	Rolo	352
Sabão em Pedra	Pacote (Barra 1Kg)	Barra	02
Sabonete Líquido	Litro	Litro	50
Saco Plástico (60L)	Pacote 100 unid.	Pacote	04
Saco Plástico (100L)	Pacote 100 unid.	Pacote	04
Saco Plástico (200L)	Pacote 100 unid.	Pacote	01
Papel Toalha (bobina)	Fardo com 06 unid.	Fardo	264
Papel Toalha	Saco com 1250 fls.	Saco	100
Cloro	Litro	Litro	50
Multi-Use	Frasco	Unidade	24
Desodor	Unidade	Unidade	418
Sapólio	Unidade	Unidade	4

Rua Dom Marcos Barbosa, n.º 02 – Loja C e Conj. 303 – Cidade Nova Consumo “Anual”		
<i>Discriminação do Material</i>	<i>Embalagem</i>	<i>Estimativa / Total</i>
Aspirador de Pó	Unidade	02
Balde	Unidade	20
Enceradeira	Unidade	00
Escada	Peça	00
Espanador de Pena	Unidade	05
Pá de lixo	Peça	10
Rodo Piso	Peça	10
Vassoura Piaçava	Peça	15
Vassoura Pêlo Sintético	Peça	02
Vassourinha	Peça	05
Luva	Par	30

CTRT/AP 1 – Rua Moncorvo Filho, n.º 35a – Base Centro Consumo “Mensal”			
<i>Discriminação do Material</i>	<i>Embalagem</i>	<i>Unidade Solicitada</i>	<i>Para Limpeza</i>
Álcool	Frasco 01L	Litro	01
Cera Líquida Incolor	Litro	Litro	00
Desinfetante Eucalipto	Litro	Litro	10
Detergente Líquido	Litro	Litro	10
Esponja	Pacote 2 unid.	Pacote	04
Esponja de Aço	Pacote 8 unid.	Pacote	04
Flanela	Unidade	Unidade	03
Limpa Vidro	Frasco	Frasco	01
Óleo de Cedro	Frasco	Frasco	00
Pano de Limpeza	Unidade	Unidade	06
Papel Higiênico	Fardo com 64 rolos	Rolo	64
Sabão em Pedra	Pacote (Barra 1Kg)	Barra	00
Sabonete Líquido	Litro	Litro	10
Saco Plástico (60L)	Pacote 100 unid.	Pacote	01
Saco Plástico (100L)	Pacote 100 unid.	Pacote	01
Saco Plástico (200L)	Pacote 100 unid.	Pacote	00
Toalha de Papel	Saco com 1250 fls.	Saco	25
Cloro	Litro	Litro	05
Multi-Uso	Frasco	Unidade	02
Desodor	Unidade	Unidade	00
Sapólio	Unidade	Unidade	00

CTRT/AP 1 – Rua Moncorvo Filho, n.º 35a – Base Centro Consumo “Anual”		
<i>Discriminação do Material</i>	<i>Embalagem</i>	<i>Estimativa / Total</i>
Aspirador de Pó	Unidade	00
Balde	Unidade	01
Enceradeira	Unidade	00
Escada	Peça	01
Espanador de Pena	Unidade	00
Pá de lixo	Peça	02
Rodo Piso	Peça	02
Vassoura Piaçava	Peça	06
Vassoura Pêlo Sintético	Peça	02
Vassourinha	Peça	03
Luva	Par	03

Rua Bela, n.º 562 e n.º 598 – São Cristovão Consumo “Mensal”			
<i>Discriminação do Material</i>	<i>Embalagem</i>	<i>Unidade Solicitada</i>	<i>Para Limpeza</i>
Álcool	Frasco 01L	Litro	02
Cera Líquida	Litro	Litro	05
Desinfetante Eucalipto	Litro	Litro	20
Detergente Líquido	Litro	Litro	20
Esponja	Pacote 2 unid.	Pacote	02
Esponja de Aço	Pacote 8 unid.	Pacote	02
Flanela	Unidade	Unidade	02
Limpa Vidro	Frasco	Frasco	02
Óleo de Cedro	Frasco	Frasco	02
Pano de Limpeza	Unidade	Unidade	06
Papel Higiênico	Fardo com 64 rolos	Rolo	192
Sabão em Pedra	Pacote (Barra 1Kg)	Barra	01
Sabonete Líquido	Litro	Litro	15
Saco Plástico (60L)	Pacote 100 unid.	Pacote	02
Saco Plástico (100L)	Pacote 100 unid.	Pacote	02
Saco Plástico (200L)	Pacote 100 unid.	Pacote	01
Toalha de Papel	Saco com 1250 fls.	Saco	06
Cloro	Litro	Litro	15
Multi-Uso	Frasco	Unidade	03
Desodor	Unidade	Unidade	00
Sapólio	Unidade	Unidade	02

Rua Bela, n.º 562 e n.º 598 – São Cristovão Consumo “Anual”		
<i>Discriminação do Material</i>	<i>Embalagem</i>	<i>Estimativa / Total</i>
Aspirador de Pó	Unidade	01
Balde	Unidade	02
Enceradeira	Unidade	01
Escada	Peça	01
Espanador de Pena	Unidade	02
Pá de lixo	Peça	04
Rodo Piso	Peça	06
Vassoura Piaçava	Peça	10
Vassoura Pêlo Sintético	Peça	04
Vassourinha	Peça	04
Luva	Par	06

CTRT/AP 2 - Rua Pereira da Silva, 300 – Laranjeiras – Base Zona Sul			
Consumo “Mensal”			
<i>Discriminação do Material</i>	<i>Embalagem</i>	<i>Unidade Solicitada</i>	<i>Para Limpeza</i>
Álcool	Frasco 01L	Litro	01
Cera Líquida Incolor	Litro	Litro	02
Desinfetante Eucalipto	Litro	Litro	02
Detergente Líquido	Litro	Litro	00
Esponja	Pacote 2 unid.	Pacote	02
Esponja de Aço	Pacote 8 unid.	Pacote	00
Flanela	Unidade	Unidade	02
Limpa Vidro	Frasco	Frasco	01
Óleo de Cedro	Frasco	Frasco	01
Pano de Limpeza	Unidade	Unidade	05
Papel Higiênico	Fardo com 64 rolos	Rolo	64
Sabão em Pedra	Pacote (Barra 1Kg)	Barra	00
Sabonete Líquido	Litro	Litro	02
Saco Plástico (60L)	Pacote 100 unid.	Pacote	01
Saco Plástico (100L)	Pacote 100 unid.	Pacote	01
Saco Plástico (200L)	Pacote 100 unid.	Pacote	01
Toalha de Papel	Saco com 1250 fls.	Saco	02
Cloro	Litro	Litro	01
Multi-Uso	Frasco	Unidade	01
Desodor	Unidade	Unidade	00
Sapólio	Unidade	Unidade	01

CTRT/AP 2 - Rua Pereira da Silva, 300 – Laranjeiras – Base Zona Sul		
Consumo “Anual”		
<i>Discriminação do Material</i>	<i>Embalagem</i>	<i>Estimativa / Total</i>
Aspirador de Pó	Unidade	00
Balde	Unidade	01
Enceradeira	Unidade	00
Escada	Peça	00
Espanador de Pena	Unidade	01
Pá de lixo	Peça	01
Rodo Piso	Peça	01
Vassoura Piaçava	Peça	01
Vassoura Pêlo Sintético	Peça	01
Vassourinha	Peça	01
Luva	Par	02

CTRT/AP 2 - Rua Visconde de Santa Isabel, n.º 34 – Base Vila Isabel			
Consumo “Mensal”			
<i>Discriminação do Material</i>	<i>Embalagem</i>	<i>Unidade Solicitada</i>	<i>Para Limpeza</i>
Álcool	Frasco 01L	Litro	01
Cera Líquida	Litro	Litro	02
Desinfetante Eucalipto	Litro	Litro	05
Detergente Líquido	Litro	Litro	05
Esponja	Pacote 2 unid.	Pacote	04
Esponja de Aço	Pacote 8 unid.	Pacote	02
Flanela	Unidade	Unidade	02
Limpa Vidro	Frasco	Frasco	01
Óleo de Cedro	Frasco	Frasco	01
Pano de Limpeza	Unidade	Unidade	04
Papel Higiênico	Fardo com 64 rolos	Rolo	64
Sabão em Pedra	Pacote (Barra 1Kg)	Barra	01
Sabonete Líquido	Litro	Litro	05
Saco Plástico (60L)	Pacote 100 unid.	Pacote	01
Saco Plástico (100L)	Pacote 100 unid.	Pacote	01
Saco Plástico (200L)	Pacote 100 unid.	Pacote	00
Toalha de Papel	Saco com 1250 fls.	Saco	08
Cloro	Litro	Litro	05
Multi-Uso	Frasco	Unidade	01
Desodor	Unidade	Unidade	00
Sapólio	Unidade	Unidade	01

CTRT/AP 2 - Rua Visconde de Santa Isabel, n.º 34 – Base Vila Isabel		
Consumo “Anual”		
<i>Discriminação do Material</i>	<i>Embalagem</i>	<i>Estimativa / Total</i>
Aspirador de Pó	Unidade	00
Balde	Unidade	01
Enceradeira	Unidade	00
Escada	Peça	00
Espanador de Pena	Unidade	01
Pá de lixo	Peça	01
Rodo Piso	Peça	01
Vassoura Piaçava	Peça	01
Vassoura Pêlo Sintético	Peça	01
Vassourinha	Peça	01
Luva	Par	02

CTRT/AP 3 - Av. Monsenhor Félix, n.º 512 – Base Irajá			
Consumo “Mensal”			
<i>Discriminação do Material</i>	<i>Embalagem</i>	<i>Unidade Solicitada</i>	<i>Para Limpeza</i>
Álcool	Frasco 01L	Litro	01
Cera Líquida	Litro	Litro	00
Desinfetante Eucalipto	Litro	Litro	05
Detergente Líquido	Litro	Litro	05
Esponja	Pacote 2 unid.	Pacote	02
Esponja de Aço	Pacote 8 unid.	Pacote	01
Flanela	Unidade	Unidade	02
Limpa Vidro	Frasco	Frasco	01
Óleo de Cedro	Frasco	Frasco	01
Pano de Limpeza	Unidade	Unidade	04
Papel Higiênico	Fardo com 64 rolos	Rolo	128
Sabão em Pedra	Pacote (Barra 1Kg)	Barra	01
Sabonete Líquido	Litro	Litro	02
Saco Plástico (60L)	Pacote 100 unid.	Pacote	01
Saco Plástico (100L)	Pacote 100 unid.	Pacote	01
Saco Plástico (200L)	Pacote 100 unid.	Pacote	00
Toalha de Papel	Saco com 1250 fls.	Saco	08
Cloro	Litro	Litro	02
Multi-Uso	Frasco	Unidade	01
Desodor	Unidade	Unidade	05
Sapólio	Unidade	Unidade	01

CTRT/AP 3 - Av. Monsenhor Félix, n.º 512 – Base Irajá		
Consumo “Anual”		
<i>Discriminação do Material</i>	<i>Embalagem</i>	<i>Estimativa / Total</i>
Aspirador de Pó	Unidade	00
Balde	Unidade	01
Enceradeira	Unidade	00
Escada	Peça	00
Espanador de Pena	Unidade	01
Pá de lixo	Peça	01
Rodo Piso	Peça	01
Vassoura Piaçava	Peça	01
Vassoura Pêlo Sintético	Peça	01
Vassourinha	Peça	01
Luva	Par	02

CTRT/AP 4 - Av. Ayrton Senna, n.º 2001 – Base Barra da Tijuca			
Consumo “Mensal”			
<i>Discriminação do Material</i>	<i>Embalagem</i>	<i>Unidade Solicitada</i>	<i>Para Limpeza</i>
Álcool	Frasco 01L	Litro	01
Cera Líquida	Litro	Litro	00
Desinfetante Eucalipto	Litro	Litro	05
Detergente Líquido	Litro	Litro	05
Esponja	Pacote 2 unid.	Pacote	01
Esponja de Aço	Pacote 8 unid.	Pacote	01
Flanela	Unidade	Unidade	02
Limpa Vidro	Frasco	Frasco	01
Óleo de Cedro	Frasco	Frasco	01
Pano de Limpeza	Unidade	Unidade	04
Papel Higiênico	Fardo com 64 rolos	Rolo	64
Sabão em Pedra	Pacote (Barra 1Kg)	Barra	01
Sabonete Líquido	Litro	Litro	00
Saco Plástico (60L)	Pacote 100 unid.	Pacote	02
Saco Plástico (100L)	Pacote 100 unid.	Pacote	02
Saco Plástico (200L)	Pacote 100 unid.	Pacote	00
Toalha de Papel	Saco com 1250 fls.	Saco	04
Cloro	Litro	Litro	01
Multi-Uso	Frasco	Unidade	01
Desodor	Unidade	Unidade	00
Sapólio	Unidade	Unidade	01

CTRT/AP 4 - Av. Ayrton Senna, n.º 2001 – Base Barra da Tijuca		
Consumo “Anual”		
<i>Discriminação do Material</i>	<i>Embalagem</i>	<i>Estimativa / Total</i>
Aspirador de Pó	Unidade	00
Balde	Unidade	01
Enceradeira	Unidade	00
Escada	Peça	00
Espanador de Pena	Unidade	01
Pá de lixo	Peça	01
Rodo Piso	Peça	01
Vassoura Piaçava	Peça	01
Vassourinha	Peça	01
Luva	Par	02

CTRT/AP 5 - Rua Dom Pedrito, n.º 01 Base Campo Grande			
Consumo “Mensal”			
<i>Discriminação do Material</i>	<i>Embalagem</i>	<i>Unidade Solicitada</i>	<i>Para Limpeza</i>
Álcool	Frasco 01L	Litro	01
Cera Líquida	Litro	Litro	02
Desinfetante Eucalipto	Litro	Litro	05
Detergente Líquido	Litro	Litro	02
Esponja	Pacote 2 unid.	Pacote	01
Esponja de Aço	Pacote 8 unid.	Pacote	00
Flanela	Unidade	Unidade	02
Limpa Vidro	Frasco	Frasco	01
Óleo de Cedro	Frasco	Frasco	01
Pano de Limpeza	Unidade	Unidade	04
Papel Higiênico	Fardo com 64 rolos	Rolo	64
Sabão em Pedra	Pacote (Barra 1Kg)	Barra	01
Sabonete Líquido	Litro	Litro	01
Saco Plástico (60L)	Pacote 100 unid.	Pacote	01
Saco Plástico (100L)	Pacote 100 unid.	Pacote	01
Saco Plástico (200L)	Pacote 100 unid.	Pacote	00
Toalha de Papel	Saco com 1250 fls.	Saco	04
Cloro	Litro	Litro	02
Multi-Usos	Frasco	Unidade	01
Desodor	Unidade	Unidade	00
Sapólio	Unidade	Unidade	01

CTRT/AP 5 - Rua Dom Pedrito, n.º 01 Base Campo Grande		
Consumo “Anual”		
<i>Discriminação do Material</i>	<i>Embalagem</i>	<i>Estimativa / Total</i>
Aspirador de Pó	Unidade	00
Balde	Unidade	01
Enceradeira	Unidade	00
Escada	Peça	00
Espanador de Pena	Unidade	01
Pá de lixo	Peça	01
Rodo Piso	Peça	01
Vassoura Piaçava	Peça	01
Vassoura Pêlo Sintético	Peça	01
Vassourinha	Peça	01
Luva	Par	02

TOTAL MENSAL			
<i>Discriminação do Material</i>	<i>Embalagem</i>	<i>Unidade Solicitada</i>	<i>Para Limpeza</i>
Álcool	Frasco 01L	Litro	18
Cera Líquida	Litro	Litro	12
Desinfetante Eucalipto	Litro	Litro	102
Detergente Líquido	Litro	Litro	97
Esponja	Pacote 2 unid.	Pacote	26
Esponja de Aço	Pacote 8 unid.	Pacote	12
Flanela	Unidade	Unidade	20
Limpa Vidro	Frasco	Frasco	13
Óleo de Cedro	Frasco	Frasco	11
Pano de Limpeza	Unidade	Unidade	63
Papel Higiênico (rolão)	Fardo com 8 rolos	Rolo	352
Papel Higiênico	Fardo com 64 rolos	Rolo	896
Sabão em Pedra	Pacote (Barra 1Kg)	Barra	7
Sabonete Líquido	Litro	Litro	85
Saco Plástico (60L)	Pacote 100 unid.	Pacote	13
Saco Plástico (100L)	Pacote 100 unid.	Pacote	13
Saco Plástico (200L)	Pacote 100 unid.	Pacote	03
Papel Toalha (bobina)	Fardo com 06 unid.	Fardo	264
Toalha de Papel	Saco com 1250 fls.	Saco	157
Cloro	Litro	Litro	81
Multi-Uso	Frasco	Unidade	34
Desodor	Unidade	Unidade	423
Sapólio	Unidade	Unidade	11

TOTAL ANUAL Consumo “Anual”		
<i>Discriminação do Material</i>	<i>Embalagem</i>	<i>Estimativa / Total</i>
Aspirador de Pó	Unidade	3
Balde	Unidade	28
Enceradeira	Unidade	1
Escada	Peça	2
Espanador de Pena	Unidade	12
Pá de lixo	Peça	21
Rodo Piso	Peça	23
Vassoura Piaçava	Peça	36
Vassoura Pêlo Sintético	Peça	14
Vassourinha	Peça	17
Luva	Par	49

Observação: A qualidade do material fornecido deverá estar de acordo com o especificado no item 2.1.1 – letra “a” a “f”.

11 - LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I) ÁREAS CONSTRUÍDAS

Nº	ENDEREÇOS	M²
01	Rua Dom Marcos Barbosa, n.º 02 – Conj. 303 – Sede / Cidade Nova	1.692,95
02	Rua Dom Marcos Barbosa, n.º 02 – Loja C – Sede / Cidade Nova	347,67
03	Rua Bela, 562 – São Cristóvão	419,70
04	Rua Bela, 598 – São Cristóvão	802,52
05	CRT/AP-1 – Rua Moncorvo Filho, 35 A - Centro	120,0
06	CRT/AP- 2.1 – Rua Pereira da Silva, 300 - Laranjeiras	209,83
07	CRT/AP-2.2 – Rua Visconde de Santa Isabel, 34 – Vila Isabel	80,0
08	CRT/AP-3.3 – Avenida Monsenhor Félix, 512 - Irajá	182,0
09	CRT/AP-4 – Avenida Ayrton Senna, 2001 – Barra da Tijuca	80,0
10	CRT/AP-5.2 – Rua Dom Pedrito, 01 – Campo Grande	52,00

II) ÁREAS DESCOBERTAS

Nº	ENDEREÇOS	M²
01	Rua Bela, 598 – São Cristóvão	226,51
02	Rua Bela, 562 – São Cristóvão	349,50

ANEXO I

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - (Deliberação CODESP nº264/2024)

Planilha de Custos de Mão de obra vinculada à execução contratual (Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra)			
Informações da Composição de Custos de Mão de Obra		Itens a Preencher (em amarelo)	Descrição dos Itens
Data da apresentação da proposta:			Data da proposta
1	Código serviço		Código do serviço do item em disputa na licitação
2	Descrição Serviço		Descrição do serviço do item em disputa na licitação
3	Turno	Diurno	Descrição do serviço do item em disputa na licitação
4	Carga Horária a ser contratada	44h (fixa)	Descrição do serviço do item em disputa na licitação
5	Salário Normativo da Categoria Profissional		Valor do salário da Convenção Coletiva de Trabalho relativa à atividade econômica descrita no item em disputa na presente licitação com abrangência territorial no município do Rio de Janeiro/RJ e vigente.
6	Base Legal (dissídio, acordo, convenção)		Descrito na CCT
7	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)		Descrito na CCT
8	Localidade do distúdo (UF)		Descrito na CCT
9	Data base Dissídio/ACCC		Descrito na CCT
SOBRE A CONTRATADA/CONVENIENTE:			
10	Razão Social		Dados da empresa.
11	CNPJ		Dados da empresa.
12	Tipo societário (NATUREZA JURÍDICA)	Sociedade Empresária / ME / EIRELI	Dados da empresa - Verificar tipos societários.
13	-	-	Dados da empresa. Caso tenha preenchido célula C11 com OS - Organização Social ou OSC - Organização da Sociedade Civil informar se possui Cotas ou não.
14	Regime Tributário (Apuração do Lucro)	Simples	PS / COFINS / ISS VARIAVEIS - OBRIGATORIO INFORMAR
15	CNAE da Empresa que Alcance a Atividade Contratada		Dados da empresa (CNAE da Empresa que Alcance a Atividade Contratada)
16	PREENCHER SE OPTANTE PELO SIMPLES	Alíquota PIS Simples	Caso empresa seja optante pelo simples nacional conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. Incluir o dado solicitado na célula C21.
17		Alíquota COFINS Simples	Caso empresa seja optante pelo simples nacional conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. Incluir o dado solicitado na célula C21.
18		Alíquota ISS Simples	Caso empresa seja optante pelo simples nacional conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. Incluir o dado solicitado na célula C21.
19		CNAE Anexo Simples	Caso empresa seja optante pelo simples nacional conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. Incluir o dado solicitado na célula C21.
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor (R\$)	Indicação da Base de Cálculo
A	Salário Base	R\$ 0,00	Será o mesmo valor descrito na célula C9.
B	Adicional de periculosidade		Observar o item em disputa na licitação. Informar a previsão da CCT, caso exista.
C	Adicional de insalubridade		Observar o item em disputa na licitação. Informar a previsão da CCT, caso exista.
D	Adicional noturno		Observar no Termo de Referência - TR. Informar a previsão do TR, caso exista.
E	Hora noturna adicional		Observar no Termo de Referência - TR. Informar a previsão do TR, caso exista.
F	Adicional de Hora Extra		Observar no Termo de Referência - TR. Informar a previsão do TR, caso exista.
G	Intervalo Intrapostado		Observar no Termo de Referência - TR. Informar a previsão do TR, caso exista.
H	Outros (especificar)		Observar no Termo de Referência - TR. Informar a previsão do TR, caso exista.
Total da Remuneração		R\$ 0,00	
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Valor Unitário	Valor Mensal (R\$)
A	Auxílio Transporte (informar Valor Modal (R\$))		* Informar a Tarifa Modal de Transporte - R\$ (valor da passagem de um deslocamento) na célula C36. ** Ajustar a fórmula de acordo com a escala de trabalho na célula (D36). na escala 04h "2 (ida e volta) * 26 (dias úteis no mês) x 6% do salário, na escala 04h "2 (ida e volta) * 22 (dias úteis no mês) x 6% do salário, na escala 04h "2 (ida e volta) * 15 (dias úteis no mês) x 6% do salário básico e na escala 04h "2 (ida e volta) * 8 (dias úteis no mês). Exemplo: =(C36*22)*6% para escala 04h. DECRETO Nº 10.854, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021 - Artigo 114, Inciso I. Caso o valor mensal do auxílio transporte seja negativo, não incluir o valor unitário (Célula C38). Justificar quando ocorrer esse fato.
A.1	Credito PIS/COFINS		R\$ 0,00
B	Auxílio Alimentação (informar Valor Diário (R\$))		* Informar o valor diário do auxílio Alimentação - R\$ (valor do auxílio) de acordo CCT na célula C38. ** Ajustar a fórmula de acordo com a escala de trabalho na célula (D38). na escala 04h "26 (nº de dias para efeito de cálculo do auxílio) x ____ % (participação definida na CCT), na escala 04h "22 (nº de dias para efeito de cálculo do auxílio) x ____ % (participação definida na CCT) e na escala 04h "15 (dias úteis no mês) x ____ % (participação definida na CCT). Exemplo: =(C38*26)*(C38*6%10%) para escala 04h com a % informada na CCT. Observação: No caso da CCT só determinar essa básica utilizar a fórmula: =(C38*15) e informar na célula C38 somente o valor da Cesta Básica.
B.1	Credito PIS/COFINS		R\$ 0,00
C	Assistência Social Familiar Sindical - Cláusula _____ da CCT		R\$ 0,00
C.1	Credito PIS/COFINS		R\$ 0,00
D	Contribuição Assistencial Patronal - Cláusula _____ da CCT		R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 0,00
MÓDULO 3: UNIFORMES E EPIs (Insumos Diversos)		Valor (R\$)	Valores mensais por empregado.
A	Uniformes - Cláusula _____ da CCT		(R\$ de uniforme completo por ano - ver planilha em anexo)12.
A.1	Credito PIS/COFINS		R\$ 0,00
B	Outros (equipamentos, insumos e materiais)		Requisitamento insumos e materiais)12.
Total		R\$0,00	
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$0,00
B	SESI ou SESC	0,00%	R\$0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$0,00

D	INCRA	0,00%	R\$0,00	
E	Salário Educação	0,00%	R\$0,00	
F	FGTS	8,00%	R\$0,00	
G	Risco Ambiental do Trabalho (INSERIR ALÍQUOTA DE ACORDO COM A ATIVIDADE)	1,00%	R\$0,00	Informar o valor do percentual estipulado na atividade econômica descrita na célula "B57" da presente planilha segundo item em disputa na licitação, para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT). Caso a empresa consiga reduzir a alíquota do RAT porque implementou boas práticas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), aplicar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), que varia de 0,5% a 2% e considera os resultados da empresa em relação à SST. Observação: RAT ajustado = RAT x FAP. Empresa que utilizar o RAT ajustado deve informar como foi realizado o cálculo.
H	SEBRAE	0,60%	R\$0,00	
Total		29,60%	R\$0,00	
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)		
A	13º Salário (8,33%)	R\$0,00		
B	Adicional de Férias (2,78%)	R\$0,00		
Subtotal		R\$0,00		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$0,00		
Total		R\$0,00		
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)		
A	Afastamento maternidade	R\$0,00		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	R\$0,00		
Total		R\$0,00		
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)		
A	Aviso prévio indenizado	R\$0,00		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$0,00		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	R\$0,00		
D	Aviso prévio trabalhado	R\$0,00		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	R\$0,00		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	R\$0,00		
Total		R\$0,00		
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)		

A	Férias	R\$0,00		
B	Ausência por Doença	R\$0,00		
C	Licença Paternidade	R\$0,00		
D	Ausências Legais	R\$0,00		
E	Ausência por Acidente de Trabalho	R\$0,00		
F	Outros (especificar)			Incluir de acordo com a legislação, caso seja necessário.
Subtotal		R\$0,00		
G Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$0,00		
Total		R\$0,00		
Subtotal Retorno - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas				Observações
4.1	13 * salário + Adicional de férias	R\$0,00		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$0,00		
4.3	Afastamento maternidade	R\$0,00		
4.4	Custo de rescisão	R\$0,00		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$0,00		
4.6	Outros (especificar)	R\$0,00		
Total		R\$0,00		
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		R\$0,00	Informação fornecida pela empresa.
B	Lucro		R\$0,00	Informação fornecida pela empresa.
Subtotal - I		0,00%	R\$0,00	
Valor líquido mensal dos serviços (sem os tributos)			R\$0,00	
Valor mensal dos serviços (incluindo os tributos) - Base para o cálculo dos tributos			R\$0,00	
C	Tributos			
C1	Tributos Federais - PIS / COFINS			
	PIS	0,00%	R\$0,00	
	COFINS	0,00%	R\$0,00	
C2	Tributos Estaduais (ICMS)		R\$ 0,00	Incluir de acordo com o regulamento do Estado do Rio de Janeiro e atividade econômica descrita no item em disputa na presente licitação.
C3	Tributos Municipais (ISS)	0,00%	R\$0,00	

C4	Outras tributos (especificar)			Incluir de acordo com a legislação, caso seja necessário.
Subtotal - II		0,00%	R\$0,00	
Total		0,00%	R\$0,00	
Quadro Resumo do Custo por Empregado (Mão de obra vinculada a execução contratual (valor por empregado))		R\$0	Observações	
A	Módulo 1- Composição da Remuneração	R\$0,00		
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$0,00		
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$0,00		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$0,00		
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$0,00		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$0,00		
Valor total por empregado		R\$0,00		
Quantitativo de Postos				Informar a quantidade de postos.
Quantidade de empregados por posto				Informar a quantidade de empregados por posto.
Quantitativo total de empregados por posto x quantitativo total de posto		0	R\$0,00	
Fator K		#DIV/0!	Gerai: 2,5 a 2,7 / Limpeza com equipamentos, insumos e materiais: 3,0 a 3,5	O Fator K corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração.
Declaro para os devidos fins a veracidade das informações acima prestadas.				
Empresa:				
CNPJ:				
Responsável Legal:				
Data:				
Assinatura:				